



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 5 DE NOVEMBRO 2025
(PROJETO DE LEI Nº 1324/25)
(EXECUTIVO)

Reconhece a obra do escritor e cartunista
Mauricio de Sousa como patrimônio
cultural imaterial do Município de São
Paulo, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara, em sessão de 5 de novembro de 2025, decretou a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Município de
São Paulo a obra do escritor e cartunista Mauricio de Sousa, especialmente o universo artístico,
literário e audiovisual da Turma da Mônica e demais personagens por ele criados, em todas as
suas manifestações e expressões culturais.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa adotar as
medidas necessárias à salvaguarda, promoção e difusão da obra referida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 5 de novembro de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

RNB/krms.